



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CONTRATO Nº 53/2021
PROCESSO Nº 406/2020(FMS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

CONTRATO Nº 55/2021 DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA(ANVISA), ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA (CMED), DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020 - PROCESSO Nº 406/2020(FMS), ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS(MG) E A EMPRESA: **BENTO EUGÊNIO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, o qual delega poderes pela **Portaria nº 387/2021** à **Secretária Municipal de Saúde Srª. DEYV CABRAL DE ASSIS** e de outro lado a empresa: **BENTO EUGÊNIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, sob o nº 41.794.058/0002-12, localizada à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 356, Centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-029, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Bento Eugênio de Oliveira**, Portador do CPF/MF nº 792.720.076-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado, vinculado e originário nos **Autos do Processo nº 406/2020(FMS)**, conforme **Edital do Pregão Presencial nº100/2020**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Este Contrato é Originário do Processo nº 406/2020(FMS), Pregão Presencial nº 100/2020, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº04/2021(FMS).

1.2 – Tem como Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES** constantes da Tabela Oficial de Medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, para suprir as

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº 04/2021 no Valor Total de R\$304.464,69(Trezentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

1.3 - Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de Licitação e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº 406/2020, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 100/2020(FMS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de Execução do presente Contrato é de 30(Trinta) dias, a contar de 30/11/2021 a 30/12/2021, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de Declaração por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do término do Contrato e, de conformidade com o

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94. O gerenciamento deste instrumento Contratual caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

I – O(s) descontos que resultaram nos preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária do presente Contrato e da Ata de Registro de Preços nº 04/2021 são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 100/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 100/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com aquele registrado na Ata de Registro de Preços nº 04/2021, anexa ao Pregão Presencial nº 100/2020, pela empresa Detentora do presente Contrato, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, VALOR E ALTERAÇÕES

I - Os Preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes da Ata

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 100/2020;

II - Em cada Prestação de Serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições do Decreto nº1.603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 100/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

III - Em cada Prestação de Serviços, o Preço Unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Pregão Presencial nº 100/2020 pela empresa Detentoras do presente Contrato, as quais também a integram.

4.1 - Os Itens, as Especificações, Unidades, as Quantidades e os Preços estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados na Tabela de Valor do Saldo Remanescentes para fins de T.A. CONTRATO do Fundo Municipal de Saúde a seguir:

a) Saldo Remanescente de acordo de acordo com Ata de Registro de Preços nº 04/2021, Processo nº 406/2020(FMS), Pregão Presencial nº 100/2020, junto à Empresa: BENTO EUGÊNIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, sob o nº 41.794.058/0002-12 conforme Tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
Medicamentos Éticos	1	R\$ 304.464,69	R\$ 304.464,69

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5 - As Despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, correrão mediante Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, mediante dotação: Fichas de nº 164/2021, nº168/2021, nº 169/2021, nº 170/2021, nº171/2021, nº 173/2021 e nº 174/2021, consignadas na Proposta Orçamentária do Exercício de 2021, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os Medicamentos deveram ser entregues na CDM(Central de Distribuição de Medicamentos), localizada À Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.210, Bairro Vila Betânia, Alfenas(MG), e toda a responsabilidade será vencedor, respondendo este por eventuais danos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

II – Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas(MG).

III - Os Medicamento de Ordem Judiciais deve ser entregues no prazo Máximo de 3(três) dias úteis conforme especificado em cada Ordem Judicial recebida pelo Município.

IV - O Transporte do Objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos), será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A Vencedora do Certame que descumprir quaisquer das Cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

II - De conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, a Detentora do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

III - Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela Inexecução Total ou parcial deste contrato, a detentora do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRIADA 2011 / 2014



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

V - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial(excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO DE PREÇO

I - Não caberá Reequilíbrio no presente Contrato, devido ao critério de julgamento e classificação de propostas ser MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CEMED EM CADA ITEM, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA(www.anvisa.gov.br), onde seus preços estarão sempre atualizados por meio de normas controladas pela Anvisa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Aart. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 78.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO CONTRATUAL(ART. 55, VIII)

I - O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) - a Detentora não cumprir as obrigações constantes neste Contrato e itens originários da Ata de Registro de Preços;
- b) - a Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento(OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a Detentora der causa a Rescisão Administrativa do Contrato, a critério da Administração;
- d) - em qualquer das hipóteses de Inexecução Total ou Parcial do Contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

- g) - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste ítem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo de Administração do presente Contrato;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o Endereço da Detentora, a comunicação será feita por Publicação no Órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da Publicação.
- i) Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa(Art. 55, IX);
- j) - a solicitação das Detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Terceira, itens 13.1 ao 13.2 deste instrumento**, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

- I - Entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
- II - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do registro do Objeto deste termo;
- III - Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas(MG), vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- IV - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- V - Arcar com todas as despesas decorrentes do Objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- VI - Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade VII. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas VIII. O transporte do objeto licitado até a sua entrega na CDM (Central de Medicamentos) situado à Rua: Gabriel Monteiro da Silva 1210; Centro; CEP: 37137-084, Alfenas(MG) será de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte

IX Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

X. Os medicamento de ordem judiciais deve ser entregues no prazo Máximo de 3(três) dias úteis conforme especificado em cada ordem judicial recebida pelo Município.

XI Todos os medicamentos deverão ter sua data de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do fabricante, obedecida as revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.

XII. Os medicamentos entregues próximo ao prazo de vencimento deverão ser trocados pelo licitante vencedor do certame.

XIII. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XIV. As empresas vencedoras deveram disponibilizar as tabelas da CMED em 2(dois) computadores do setor de compras e 2(dois) computadores da Central de Medicamento, enquanto durar a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Aplicar a Empresa Vencedora penalidades, quando for o caso;

II - Prestar a Detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da;

III - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto destE Contrato; Ata.

IV - Efetuar o pagamento a Detentora no prazo avençado, após a entrega da NotaFfiscal no setor competente;

V - Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega dos medicamentos, e controlar todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, **COM SUPERVISÃO DO SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEYV CABRAL DE ASSIS.**

VI- Os Beneficiários que fazem uso de Medicamento de forma continuada, deverão apresentar a cada 4(Quatro) ou 6(Seis) meses Nova Receita ou Relatório Médico recomendando a necessidade na continuidade do tratamento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

7



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do Objeto do presente Contrato serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após o fornecedor vencedor entregar todo o Medicamento solicitado pelo departamento de compras através da nota de empenho no seu valor total.

II - O pagamento será efetuado em até 21(vinte e um) dias após a entrega de todas as mercadorias empenhadas, mediante comprovação do fechamento do valor total do empenho e das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

I - O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos do Contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

II - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

III - Verificar a conformidade da execução do processo com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada.

IV - Ordenar à detentora do Contrato que corrija, faça, refaça ou substitua os medicamentos entregues com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os Medicamentos;

VI - A ação da Fiscalização não exonera a Detentora do Contrato de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do Extrato do presente Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Jornal de Circulação Estadual, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pela Secretária Municipal de Saúde da **CONTRATANTE**, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 30 de Novembro 2021

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BENTO EUGÊNIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 41.794.058/0002-12

Representante Legal: Sr. Bento Eugênio de Oliveira
CPF/MF Nº 792.720.076-68

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: Nº _____

NOME: _____ CPF: Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h

